

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente procedimento licitatório limita-se a aquisição de cartuchos e tonner para impressora e material de expediente, para atender as necessidades desta Secretaria e seus anexos, nas quantidades e especificações contidas no presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

O presente procedimento tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas para contratação de empresa especializada na fornecimento de cartuchos e tonner para impressora e material de expediente, para atender as necessidades desta Secretaria e seus anexos, que terá entrega imediata, a fim de atender as unidades administrativas desta secretaria e seu departamento adjacente DLP, para funcionamento eficaz na execução de suas atividades, para o atendimento ao público, além do apoio para à execução das atividades administrativas. O produto e quantidade a ser adquirido estão especificados este termo de referencia.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de cotação de preço, os interessados que atenderem a todas as exigências deste TR e seus anexos.

5. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

a) empresas que não atenderem às condições deste TR;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Belém Pará;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição.

6. CONFORME INFORMAÇÃO PRESTADA PELA DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, SEGUE QUADRO ABAIXO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.

Quadro termo de referência

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
01	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BHOTHER 8080 - ORIGINAL	8	UNID.
02	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER 1132 36A ORIGINAL	25	UNID.
03	TONER SAMSUNG ML 1865 ORIGINAL	8	UNID.

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE	QUANT.	UNID.
01	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 02	2	UNID.
2	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO Nº 02	2	UNID.
3	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPOSITO TRANSPARENTE C/25	1	CX
4	BORRACHA BRANCA - CX C/ 40 UNID	2	CX
5	CADERNO EXECUTIVO CAPA DURA 96FL, GRANDE.CALENDÁRIO,CONTATO E PLANEJAMENTO MENSAL	6	UNID.
6	CAIXA ARQUIVO EM POLIONDA TAM. OFÍCIO	30	UNID.
7	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	5	UNID.
8	CANETA ESPEROGRÁFICA PONTA GROSSA C/50 AZUL	4	CX
9	CANETA ESPEROGRÁFICA PONTA GROSSA C/50 PRETA	4	CX
10	CANETA ESPEROGRÁFICA PONTA GROSSA C/50 VERMELHA	2	CX
11	CANETA MARCA TEXTO C/12 UNIDADES	2	CX
12	CD GRAVAVEL 700MB	30	UNID.
13	CLIP NIQUELADO 2.0 COM 100 UNIDADES	4	CX
14	CLIP NIQUELADO 4.0 COM 50 UNIDADES	4	CX
15	CLIP NIQUELADO 6.0 COM 50 UNIDADES	4	CX
16	COLA BRANCA 1LT	2	UNID.
17	COLA BRANCA 90GR - CX C/12 UNIDADES	2	CX
18	CORRETIVO LÍQUIDO COM 18ML CX C/ 12 UNIDADES	8	UNID.
19	ELASTICO TIPO BORRACHA AMARELO CX C/ 10 UNIDADES	4	CX
20	ENVELOPE PLÁSTICO PARA TRAMITAÇÃO REUTILIZÁVEL 26X35 C/ 100 UNIDADES	4	PCT
21	ESTILETE ESTREITO CX C/12 UNIDADES	1	CX
22	EXTRATO DE GRAMPOS CX C/ 10 UNIDADES	1	CX
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 PC C/ 5 UNIDADES	2	PCT
24	FITA DUPLA FACE 25X50	1	PCT
25	FORMULÁRIO CONTÍNUO 01 VIA BRANCO C/ 300 FOLHAS	2	CX

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

26	FORMULÁRIO CONTÍNUO 02 VIA BRANCO C/ 1.500 FOLHAS	2	CX
27	GRAMPEADOR PARA GRAMPO DE 26X6MM MÉDIO	5	UNID.
28	GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	1	UNID.
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE Nº 23X13MM C/ 5.000	2	CX
30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE Nº 26X6MM C/ 1.000	2	CX
31	LÁPIS COMUM PRETO Nº02 - CX C/ 144 UNIDADES	2	CX
32	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS	30	UNID.
33	PAPEL A4 75GM C/ 500 FOLHAS COM 10 REMAS	30	CX
34	PASTA AZ GRANDE LOMBO ESTREITO	2	UNID.
35	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO	2	UNID.
36	PASTA AZ PEQUENA	2	UNID.
37	PASTA CLASSIFICADORA SIMPLES COM FERRAGEM	2	UNID.
38	PASTA ELÁSTICO M PAPELÃO	2	UNID.
39	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABAS	10	UNID.
40	PASTA PVC C/ ELÁSTICO 2CM	10	UNID.
41	PASTA PVC C/ ELÁSTICO 3CM	10	UNID.
42	PASTA PVC C/ ELÁSTICO 4CM	10	UNID.
43	PERFURADOR MÉDIO	4	UNID.
44	PINCEL ATÔMICO AZUL CX C/ 12 UNIDADES	1	CX
45	PINCEL ATÔMICO PRETO CX C/ 12 UNID.	1	CX
46	PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX C/ 12 UNID.	1	CX
47	PINCEL PARA RECARGA DE QUADRO BRANCO,COR INTENSA 12ML CX C/ 12 UNID.	2	CX
48	PORTA DOCUMENTOS DE 02 ANDARES	2	UNID.
49	RÉGUA 30 CM	6	UNID.
50	TESOURA ESCOLAR SEM PORTA	2	UNID.
51	TINTA PARA CARIMBO AZUL CX C/ 06 UNID.	1	UNID.
52	TINTA PARA CARIMBO PRETO CX C/ 06 UNID.	1	UNID.

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Entregar no prazo de 05 dias, na SEURB que fica localizada na Av. Dom Vicente Zico, S/N, bairro: Cidade Nova.

8. REQUISITOS DA PROPOSTA

8.1 A empresa deverá apresentar a Proposta de Preços, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo de.

8.2 Preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

8.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da proposta.

8.4 A especificação clara, completa e minuciosa do produto oferecido em conformidade com o indicando, dentre outros, a qualidade do material fornecido.

9. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas serão consideradas vencedoras, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o menor preço para o fornecimento dos Bens.

9.2 O Responsável pelo contrato poderá recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência dos produtos será de 01 (um) mês, a contar da data da assinatura do contrato.

10.2 Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da devolução do produto. 

11. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1 Após a homologação do procedimento, as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho, em favor da empresa vencedora, já que a entrega do produto é imediata e de forma integral, nos termos do artigo 62, 4º, da lei 8.666/93.

11.2 A empresa vencedora será convocada, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

11.3 Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá comprovar, entregando fotocópia dos documentos competentes:

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

- a) A regularidade da licitante para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (se vencida a validade da certidão apresentada na fase de habilitação);
- b) A regularidade da licitante para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (se vencida a validade da certidão apresentada na fase de habilitação).

12. DO PAGAMENTO

12.1 O Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 05(cinco) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela DAF, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2. Pagar à importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Termo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

15.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

15.3. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

15.4 responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do mobiliário oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia dos moveis solicitados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

16.1 Nos termos da Lei nº. 8.666/93, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

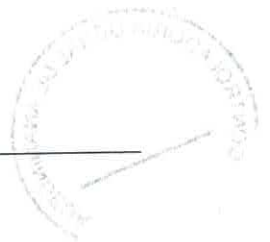
16.2. As sanções determinadas no item 17.1 são de competência do Departamento Jurídico Da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

16.3. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

16.4. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

16.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

- f) Resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6. As sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" deste item são da competência do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

16.7. Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Geral da Contratante, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

16.8. A sanção estabelecida na alínea "d" deste item é da competência do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

16.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17. DISPOSIÇÃO GERAL

17.1. As empresas participantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

17.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

17.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega dos produtos especificados no prazo, entre outros.


Vladimir Pereira Machado
Matrícula: 235288
ANALISTA MUNICIPAL


Zaida Catarina de Oliveira Assunção
Matrícula: 27338
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO

Ananindeua (PA), 02 de outubro de 2017.